



PORTARIA CREMEB Nº 22/2018

A Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições conferidas pela [Lei nº 3.268](#), de 30 de setembro de 1957, alterada pela [Lei nº 11.000](#), de 15 de dezembro de 2004, regulamentada pelo [Decreto nº 44.045](#), de 19 de julho de 1958, alterado pelo [Decreto nº 6.821](#), de 14 de abril de 2009;

CONSIDERANDO a importância da manutenção do bom funcionamento das Câmaras do Tribunal de Ética Médica;

CONSIDERANDO a eleição ocorrida em 07 e 08 de agosto de 2018 e posse dos atuais Conselheiros em 1º de outubro de 2018;

CONSIDERANDO a alteração do Corpo de Conselheiros que enseja mudanças na composição das Câmaras;

CONSIDERANDO que os trabalhos do Tribunal de Ética não devem sofrer solução de continuidade;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que as sindicâncias, processos ético-profissionais, consultas e procedimentos administrativos continuem tramitando na Câmara da qual seja integrante o sindicante, o instrutor ou o relator.

Art. 2º As dúvidas ou situações que não se enquadrem nas hipóteses acima deverão ser encaminhadas à Corregedoria para análise e definição.

Art. 3º A Corregedoria poderá adotar as medidas que entender necessárias para garantir a equidade na redistribuição das demandas e o regular andamento dos feitos no Tribunal de Ética Médica.

Salvador, 01 de outubro de 2018.

ANOS

Consa. Teresa Cristina Santos Maltez
Presidente